



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº N 032/2021**

---

**Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021**

---

Pelo presente Processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS, situada à Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, centro, TEL (35)3853-1436 torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **com protocolo até o dia 10/06/2021 as 14:00 horas, a ser aberta no mesmo dia às 14:15 horas.**

**1 - TIPO: Menor Preço global por execução indireta, para:**

**2 - DO OBJETO:**

**2.1-** REFORMA DA ESCOLA JOÃO BARBALHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO PROJETOS, PLANILHAS ANEXOS.

**2.2-** Fazem parte integrante do presente edital, como se aqui estivessem transcritos os anexos abaixo citados:

**Anexo I** - Proposta Financeira

**Anexo II** - Declaração de fato impeditivo

**Anexo III** - declarações **Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações**

**Anexo IV** - Minuta do contrato.

O memorial descritivo, planilha orçamentária/quantitativa e projeto, serão fornecidos separadamente, em anexos a publicação no site.

**3 - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 131, CENTRO, CAMPOS GERAIS-MG, CEP 37160-000, TEL (35)3853-1436, NA SEC. MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÕES - 2º andar.

**4 - DA APRESENTAÇÃO E DATA DE ENTREGA**

**4.1-** Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, deverão ser protocolados até o dia 10/06/2021 às 14:00, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

Municipal, situada à RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 131, CENTRO, CAMPOS GERAIS-MG, CEP 37160-000, TEL (35)3853-1436.

**4.2-** A documentação e proposta deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados de modo inviolável, contendo na face externa a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
PROTOCOLO ATÉ O DIA 10/06/2021 AS 14:00 H  
ABERTURA DIA 10/06/2021 às 14:15 H  
(Razão Social, email, fone do Licitante e Endereço)**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
PROTOCOLO ATÉ O DIA 10/06/2021 AS 14:00 H  
ABERTURA DIA 10/06/2021 às 14:15 H  
(Razão Social, email, fone do Licitante e Endereço)**

**4.3-** Não serão aceitos os envelopes contendo a documentação e propostas encaminhadas através de Fac-símile.

**4.4-** Envelopes encaminhados via Correios, fora do prazo estipulado, serão devolvidos no ato, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que fará constar a ocorrência na ata a ser lavrada.

**4.5-** As empresas participantes poderão ser representadas no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com poderes expressos inclusive para declinar do prazo recursal se for necessário, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1-** Poderão participar da presente licitação, as licitantes devidamente cadastradas, que satisfizerem as condições de habilitação enumeradas no item 6.1 - do presente Edital.

**5.2-** Não poderá participar desta licitação empresa considerada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3-** Não poderão também participar da licitação, empresas sob processo de falência ou concordata e ainda, as reunidas em consórcio.

**5.4-** É vedada a participação nesta licitação de empresas, cujos responsáveis, titulares, sócios, empregados em geral ou técnicos sejam servidores do Município de Campos Gerais.

## **6 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.**

### **6.1- DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

## 6.1.1- Habilitação Jurídica:

**A-** Ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores.

**B** - Contrato social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**C-** Apresentação de Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no anexo III - Declaração de atendimento ao art. 27, V, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## 6.1.2- Regularidade Fiscal:

A- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

B- Prova de quitação de tributos com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Receita Federal);

C- Prova de quitação de tributos com as Fazendas Estadual e Municipal, do local da sede da licitante;

D- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e

E- Prova de regularidade junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

F- Certidão Negativa Trabalhista

## 6.1.3- Qualificação Econômico-Financeira:

A- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, até a protocolização da proposta.

B - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

B-1 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

B-2 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

B-3 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas não estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial, estão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

dispensadas apenas de apresenta-los registrados na junta comercial competente. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

B-4 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

## ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL.

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos, assinada por contador responsável pelo balanço, devidamente registrado no CRC, para posterior verificação pela Comissão.

C- COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO DE R\$ 36.174,67 TOTALMENTE INTEGRALIZADOS, RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, ADMITIDA A ATUALIZAÇÃO PARA ESTA DATA, ATRAVÉS DE ÍNDICES OFICIAIS, correspondente a 10% do valor estimado da obra).

### 6.1.4- Qualificação Técnica:

A- Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica (CREA/CAU), Art. 30, Inciso I.

B- Certidão de capacidade técnica emitida pelo CREA/CAU, de que o licitante ou o seu responsável técnico é detentor de comprovação de realização de obras de características semelhantes ao objeto, expedidas por órgãos públicos de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

OBS.: O profissional responsável técnico indicado deve pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, devendo ser comprovado este vínculo por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho, ou pela certidão do CREA no envelope de documentação.

**C- Atestado de visita ao local das pavimentações, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, após a visita realizada pelo responsável técnico da empresa, nos dias 04/06/21 e 07/06/2021 de 13:00 às 16:00 a R. Nossa Senhora do Carmo, 131, centro, em Campos Gerais - MG, informações e agendamento pelo fone 35 3853-2250 com o responsável técnico Rodrigo Flausino Rocha.**

O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no dia marcados para a visita técnica, na Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, para a visita no local da obra e apresentar os seguintes documentos e informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

- Razão Social da Empresa;
  - Endereço;
  - C.N.P.J;
  - Comprovação de que o visitante é responsável técnico da empresa;
  - Número do CREA do responsável técnico.
- OBS.: Após a visita ao local da obra, a Secretaria M. de Planejamento, fornecerá o Atestado.

D- Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Campos Gerais. A Apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pela Prefeitura Municipal de Campos Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizado, não substituirá os documentos acima, bem como:

Anexo - Declaração de atendimento do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93; Qualificação Técnica e Atestado de Visita.

**E- Empresas cadastradas ou não, poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição, com fornecimento do competente CRC por parte da Administração, até o dia 07/06/2021 na Sec.Mun. de Compras e Licitações, sito a Rua Nossa Senhora do Camo, 131, centro.**

O CRC não substitui os documentos citados no mesmo. Todos documentos solicitados dos licitantes quanto a habilitação, deverão ser apresentados conforme exigido, no envelope de documentação, para que os licitantes possam analisar a documentação dos participantes.

Para o citado cadastro será necessária, toda documentação exigida no presente certame.

## **6.2- DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 02)**

No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

- 1- Formulário padronizado de proposta (Planilha Orçamentária/quantativa - que deverá ser utilizada como modelo) feita em papel da empresa, devidamente preenchido por meio mecânico, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Na Proposta deverá conter assinatura do representante legal da empresa.
- 2- Indicação do nº da Tomada de Preços;
- 3- Razão social, fone, endereço e CNPJ da empresa;
- 4- Proposta com validade não inferior a 60 dias;
- 5- Prazo de entrega da obra.

## **7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**7.1-** Os envelopes depois de protocolados, serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação e serão abertos em ato público, na data, horário e local já declinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

**7.2-** Serão abertos os envelopes de nº 01, contendo a documentação para habilitação, que será analisada pela Comissão que decidirá quais os licitantes se acham habilitados a continuarem no certame e inabilitará os que não apresentarem a documentação de acordo com o exigido no edital.

**7.3-** Não havendo ensejo à interposição de recursos pelos licitantes, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos, passando à abertura dos envelopes de nº 02, que contém a proposta comercial das empresas que tiverem sido consideradas habilitadas, devolvendo simultaneamente as propostas fechadas das consideradas inabilitadas. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos presentes que representem as empresas.

**7.4-** A caso a Comissão não se sinta habilitada a proceder ao julgamento nesta reunião, disporá do prazo de até 05 (cinco) dias para tal.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1-** A comissão verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital e seu anexo, rejeitando as que não satisfaçam, no todo ou em parte, aos interesses municipais.

**8.2-** O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital e anexo, processar-se-á com base no Menor Preço Global.

**8.3-** No caso de empate, haverá sorteio entre os licitantes considerados empatados, em ato público.

**8.4-** Em caso de não correspondência entre os preços em algarismo e por extenso, prevalecerá para efeito de julgamento, o preço por extenso.

**8.5-** As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, a qual se atribuirá o primeiro lugar.

**8.6-** Não serão tomadas em consideração, as vantagens oferecidas pelo licitante não previstas no edital, nem ofertas de redução de preços sobre as propostas apresentadas.

**8.7-** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições deste Edital e de seus anexos ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d) contenham preços excessivos ou manifestamente inseqüíveis.

## **9- DO PAGAMENTO**

**9.1 -** A liberação de recursos será conforme cronograma físico financeiro

**9.2 -** O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

**9.3** - O contratado toma ciência de que havendo glosa temporária de serviços, o mesmo não será pago até que o mesmo seja realizado conforme projeto e aceito pela Municipalidade, sendo que glosas definitivas não serão pagas;

**9.4** - O contratado toma ciência de que a placa da obra deverá ser instalada pelo contratado, obedecendo padrões de engenharia;

**9.5** - O contratado toma ciência de que a manutenção, conservação e guarda da obra bem como equipamentos nela instalados é de sua responsabilidade até o aceite final pelo Município, não sendo a contratante obrigada a ceder guarda, vigia ou local para guardar equipamentos, e que caso algum equipamento ou material seja subtraído, danificado ou depredado por terceiros, estes serão de responsabilidade da contratada..

**9.6** - O contratado toma ciência de que deverá seguir o projeto integralmente observando memoriais, planilha e projetos, sendo pago somente quando da realização conforme projeto e com materiais previstos.

**9.7** - - O valor deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **10 - CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1**- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;

**10.2**- Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;

**10.3**- Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;

**10.4**- A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

**10.5**- Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) reduzido: 529/2021.

## **12- DOS RECURSOS**

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser encaminhados de forma eletrônica, no entanto o original deverá ser encaminhado para protocolo geral na Sec. de Administração, desta Prefeitura, na R. N. Sra do Carmo, 131, centro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações

## **Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes requisitos:**

**a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;**

**b) Serem assinados por representante legal da licitante;**

## **13- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1-** Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela licitadora para assinar o Termo no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

## **14 - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

O prazo para execução total do objeto desta licitação será de 180 dias, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria M. de Compras e Licitações, e assinatura do contrato, obedecerá as especificações e normas constantes neste Edital, nos Anexos do edital.

## **15 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1 -** As obras serão realizadas NAQ Escola Estaual João Barbalho, a R. Cel Carlos Caiafa, bairro Vila Nova, conforme projeto que é parte integrante do presente.

**15.2 -** As despesas diretas e indiretas, inclusive frete, hospedagem, alimentação, etc, e impostos atualmente devidos por lei, correrá por conta exclusiva do adjudicatário.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1 -** Sem prejuízo das disposições prevista em lei, compete à contratada:

**16.1.2-** Executar os serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos.

**16.1.3-** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos à contratante ou ainda a terceiros.

**16.1.4-** Demais obrigações são aquelas previstas nos anexos deste edital (item 2.2).

## **17 – FISCALIZAÇÃO**

Caberá à licitadora, através de um representante nomeado pela Secretaria Municipal de Obras/planejamento, exercer a fiscalização sobre os serviços executados quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

## 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão respeitados todos os ditames das Leis complementares nºs 123 de 14/12/2006 e 147 de 07/08/14.

Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente no horário de 12:00 às 16:00 horas na PREFEITURA.

Campos Gerais, 21 de maio de 2021

EDÉSIO JOSÉ VIEIRA  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2021

### PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Insc.Est.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Item	Qtde.	Un.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	obra	REFORMA DA ESCOLA JOÃO BARBALHO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO  <u>(utilizar como modelo de proposta a planilha orçamentária de custos, informando bdi)</u>		
Valor Global	R\$:				
Valor Extensão  (Valor Global)	( )				
Validade da Proposta:					
DATA: ___/___/2021			ASSINATURA:		
Carimbo					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço n.º: 002/2021

A empresa ....., CNPJ/MF nº ....., sediada ....., pela presente, declara inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93.

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos que impeçam sua habilitação na mencionada licitação e que esta empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em virtude da aplicação da sanção prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

Propõe executar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS, pelos preços indicados na “Proposta Comercial”, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

- a- Observar integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existente e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação e as normas internacionais pertinentes ao objeto em caso de inexistência daquelas;
- b- Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- c- o prazo de validade desta proposta é de 60 ( sessenta ) dias úteis.

Data

/mês/ano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

## ANEXO III

### "MODELO"

#### ANEXO III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

### DECLARAÇÃO

#### Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

.....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

## ANEXO IV "MINUTA DE CONTRATO"

Termo de Contrato nº ...../2021, para execução indireta de serviços de engenharia, objetivando-se REFORMA DA ESCOLA JOÃO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO discriminados na TOMADA DE PREÇO e seus Anexos, que entre si celebram o Município de Campos Gerais e a Empresa:....., vencedora da Licitação.(Processo nº 032/2021).

### DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### DO CONTRATANTE

O Município de Campos Gerais(MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.175/0001-24, com sede nesta cidade à RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 131, CENTRO, CAMPOS GERAIS-MG, CEP 37160-000, TEL (35)3853-1436, CENTRO, CAMPOS GERAIS-MG, CEP 37160-000, TEL (35)3853-1163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

#### DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_.

#### DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do processo nº 032/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores .Onde este contrato for omisso, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

REFORMA DA ESCOLA JOÃO BARBALHO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados, conforme Projetos planilhas, projeto e termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A Contratada executará as obras constante da cláusula primeira pelo regime de empreitada por preço global.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

## **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

§ 1º - Dá-se a este contrato o valor de R\$..... (.....), fixo e irrevogável referente ao valor total da execução dos serviços previstos no Objeto da Tomada de Preços.

§ 2º - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - O valor do desembolso a ser realizado pelo contratante referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento, ocorrendo mediante aprovação do boletim de medição e ou Relatório de Resumo do Empreendimento emitido pela contratante e aprovado pela mamdatária e posterior apresentação da nota fiscal pela contratada;

II - A liberação dos pagamentos, ficarão condicionados ao cronograma físico-financeiro e relatório de execução emitido pela Sec. Mun. de Planejamento.

III - A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, ocorrendo mediante aprovação do boletim de medição e ou Relatório de Resumo do Empreendimento emitido pela contratante e aprovado pela mamdatária e posterior apresentação da nota fiscal pela contratada;

§ 3º - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

§ 4º Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

§ 5º O contratado toma ciência de que a manutenção, conservação e guarda da obra bem como equipamentos nela instalados é de sua responsabilidade até o aceite final pelo Município, não sendo a contratante obrigada a ceder guarda, vigia ou local para guardar equipamentos, e que caso algum equipamento ou material seja subtraído, danificado ou depredado por terceiros, estes serão de responsabilidade da contratada

§ 6º - O contratado toma ciência de que deverá seguir o projeto integralmente observando memoriais, planilha e projetos, utilizar exatamente os materiais cotados pois mesmo que seja utilizado material melhor do que esta previsto no projeto.

§ 7º - O valor deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:**

O prazo máximo para conclusão total da obra será de 180 dias, iniciando-se a contagem a partir da data da ordem de Serviço emitida Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, e assinatura do presente, sob pena de incorrer a contratada nas penalidades previstas na cláusula décima primeira, alínea b.

**Parágrafo Único:** O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

## **CLÁUSULA QUINTA: LOCAL DE EXECUÇÃO:**

Durante o período de vigência do contrato, a contratada se compromete a executar a obra objeto deste contrato REFORMA DA ESCOLA JOÃO BARBALHO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados, conforme Projetos planilhas, projeto e termo de referência, no município de Campos Gerais-MG, em estrita conformidade ao especificado na TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O contratado obedecerá durante a execução do contrato as normas e preceitos estabelecidos no edital.

§ 1º - Na hipótese de omissão de informações em projeto, planilha ou memorial, ficará o contratado obrigado a realizar a obra em atenção aos três expedientes, ficando expressamente proibido a utilização da planilha como norteador único. E devendo o projeto ser seguido.

§ 2º O contratado se compromete a observar e obedecer durante a execução do contrato as determinações do projeto, memorial descritivo e outros referetes ao projeto.

§ 3º - Executado o objeto contratado, este será recebido provisoriamente e, após, definitivamente, pela contratante, nos moldes do Inciso I, alíneas a e b do Art. 73, respectivamente, da Lei 8.666/93, observada a responsabilidade da contratada prevista no § 2º do mesmo artigo.

§ 4º - A não observância pelo contratado de qualquer uma das condições de execução do objeto estabelecidas no parágrafo anterior, o sujeitará as penalidades previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 529 - 2021

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Cabe à Contratante, através do Secretário Municipal de Obras/ Planejamento da Prefeitura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre os serviços a serem executados pela contratada, acompanhando o andamento e medição da obra, durante sua execução e quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente, consoante o disposto no inciso I, alíneas a e b do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

§ 1º - Será obrigação da Contratada/Empreiteira a execução do objeto constante da cláusula primeira, conforme as condições estabelecidas nos Anexos ;

§ 2º - A Contratada deverá obedecer durante a execução do contrato, os prazos e quantidades previstos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

§ 3º - Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, ferramentas de trabalho, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da Contratada no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda o Município isento de vínculo empregatício com os mesmos.

§ 4º - Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT exigências do CREA, especificamente no que se refere a colocação das placas.

§ 5º - Fornecer equipamentos de segurança e fiscalizar seu uso, de acordo com a legislação vigente.

§ 6º - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 7º - A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra como também em razão dos materiais utilizados.

§ 8º - A Contratada assume a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

**a)** advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante;

**b)** multa administrativa, no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para entrega do material ou serviço, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso;

**c)** por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**d)** suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos Gerais, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**e)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**1-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Campos Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

2- Caso não seja paga no prazo previsto no item 1, será ela cobrada ou descontada da garantia oferecida, ou descontada por ocasião de pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Campos Gerais.

3- As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo Contratante, nos casos de força maior devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa o(a) Contratado(a).

4- O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço até a data da sua efetivação.

5- As penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovados, e para os quais o fornecedor ou executor do serviço não tenha contribuído direta ou indiretamente, ou em outras circunstâncias, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Campos Gerais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO:**

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, nos termos de lei municipal vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Gerais/MG, com renúncia expressa e outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratadas, na presença das testemunhas abaixo.

Campos Gerais, (MG), ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
C.P.F.: